



Prefeitura Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 04

PROJ. 41/73

Barueri

PROJETO DE LEI Nº 03 /73, DE 16 DE março DE 1973.
(Cria o "SEMASB" e dá outras providências).

GUILHERME PERERECÁ GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado junto e diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, o Serviço Médico e de Assistência Social de Barueri, que usará a sigla "SEMASB" e que tem como objetivo e atribuições, encampar e prestar assistência médica, social e sanitária à população reconhecidamente / necessitada do município.

Artigo 2º - O "SEMASB" é órgão da administração direta do município e terá chefia imediata de um diretor de livre nomeação do Prefeito, regendo-se por Regulamento Interno a ser adotado por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - No "SEMASB" haverá um corpo de auxiliares voluntários a serem selecionados entre os cidadãos que para tanto se inscreverem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O diretor e auxiliares voluntários do "SEMASB" terão vencimentos simbólicos anuais de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Artigo 4º - O "SEMASB" contará com um corpo clínico de dois médicos e dois assistentes de serviço a serem contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 5º - Será permitido ao "SEMASB" celebrar mediante convênios com entidades públicas ou particulares, contratos de serviço ou de colaboração para atendimento exclusivo de suas finalidades.

Artigo 6º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto pela contadoria municipal um crédito especial de Cr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) que será coberto com a / anulação e igual importância da verba orçamentária 3.2.1.5.81, devendo os futuros orçamentos consignar verbas próprias.

As comissões
23-3-73
aprovado em
1º discussão 11-4-73

2º discussão 18/4/73
municipal

ao Sr. Prefeito

SECRETARIA
Entrada em 19 março 1973
Reg. n. 181 L. 11
Pág. 40.

Ass. Silva



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 00
PROC. 41/73
Barueri

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 16 de março de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Guilherme Perereca Guglielmo
GUILHERME PERERECÁ GUGLIELMO

SECRETARIA
Entrada em 18/3-1973
Reg. n.º 181 L.º 04 P.º 20
Lute Perereca